Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no coronel SAM Sérgio Humberto Martins dos Santos, director do Centro de Apoio Social do Porto, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99 até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor. O presente despacho produz efeitos desde 13 de Março de 2006.

3 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, Rui Alberto Fidalgo Ferreira, tenente-general.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7013/2006 (2.ª série). — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho n.º 15 325/2004 (2.ª série), de 16 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior--General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, de 30 de Julho de 2004, nomeio o segundo-sargento C (404387) Baltazar Manuel Gonçalves Cortes para o cargo de chefe de turno do Centro de Comunicações do Comando Operacional da Madeira (cargo de código 100.017.17), em substituição do segundo--sargento C (219185) António Carlos Paulino, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, o qual produz efeitos desde 1 de Março de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2006. — O Adjunto do CEMGFA para o Planeamento, Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres, tenente-general

## MARINHA

## Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 7014/2006 (2.ª série). — Delegações e subdelegações. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Infra-Estruturas, CALM EMQ Victor Maria Lima Borges Brandão, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos, no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística, que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
  h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 19 514/2005 (2.ª série), de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, Rui Cardoso Telles Palhinha, vice-almirante.

**Despacho n.º 7015/2006 (2.ª série).** — Delegações e subdelegações. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Navios, CALM EMQ Ilídio Cardoso Pais Loureiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos, no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística, que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias,

bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo. 3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua depen-

- a) Conceder licenças por maternidade;
- Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Navios que se incluam no âmbito desta

delegação e subdelegação de competências. 5 — É revogado o despacho n.º 19 515/2005 (2.ª série), de 26 de

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, Rui Cardoso Telles Palhinha, vice-almirante.

Despacho n.º 7016/2006 (2.ª série). — Delegações e subdelegações. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação, CALM EMA José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

— Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a deficientes;